



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 263

C.R. 71.000.00

Reajusta o Salário aula dos Professores da 7ª e 8ª série e do Secretário do Estabelecimento em convênio com Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº- 1º- O salário aula dos professores da 7ª e 8ª série da E.M. Cel Antonio Domingos Ribeiro, em convênio com o Estado de Minas Gerais, passam a ser de (70,00 (setenta cruzeiros) a partir de 1º de Fevereiro de 1980.

Artº-2º- A gratificação ao secretário do Estabelecimento passa a ser de (2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais a partir de 1º de fevereiro de 1980.

Artº-3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de (71.000,00 (setenta e hum mil cruzeiros) e incorporar a seguinte dotação Orçamentária:

Unidade-4- Educação e Cul tura
0300000 - Educação e Cultura
0342000 - Ensino de Primeiro Grau
0342188 - Ensino Regular
2.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil

Artº-4º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua Publicação tendo seus efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 1980

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 27 de junho de 1980.

Antonio Germano da Silveira

Antonio Germano da Silveira
Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva

Jorge Francisco da Silva
Secretário